



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 350/2023
17 DE ABRIL DE 2023

“ DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VII do artigo 70, combinado com a alínea “c” do inciso II do artigo 97 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 148 da Lei Municipal nº 1.531/95, de 22/02/95;

RESOLVE :

I – Determinar, conforme o memorando nº 03/2023 da Assessoria Jurídica, ratificado pelo Executivo Municipal, a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apuração de possível falta grave, nos termos do artigo 482 da CLT em face da servidora municipal **MARLENE BERNARDES DE SOUZA**.

II – Ficam designados/nomeados os servidores para constituírem a Comissão Processante, sendo : **GEOVANA LEMES RAMOS MARTINS**, CPF nº 042.533.636 – 01, para atuar como Presidente; **JOÃO MARCELO PEREIRA PIO**, CPF nº 138.328.456 – 31, para atuar como secretário e **ADRIANA HELENA DA SILVA**, CPF nº 985.025.576 – 53 para atuar como membro; em conformidade com o § 1º do artigo 154 da Lei Municipal nº 1531/95.

III – A presente Comissão Processante, terá como atribuições as já previstas na legislação vigente, (Seção III, Subseção I, e artigos constantes da Lei Municipal nº1531/95), funcionando como meio de apuração de irregularidades cometidas no âmbito da administração pública municipal, bem como de elucidação dos fatos apresentados; assegurando/garantido, nesses casos, a produção de provas e ampla defesa a servidora mencionada no item I.

IV – Para bem cumprir as suas atribuições, a presente Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem



Município de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

V – A presente Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 – (sessenta) dias a partir da assinatura e publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a esta entidade, conforme previsto no artigo 157, da Lei Municipal nº 1531/95.

VI – Revogam as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 17 de abril de 2023.

Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal